

Presidência**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 73, DE 3 DE MARÇO DE 2026.**

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração de estudos e parecer técnico acerca da aquisição de créditos de carbono no âmbito do Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o processo SEI/CNJ nº 21855/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a elaboração de estudos e parecer técnico atinente à aquisição de créditos de carbono no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Guilherme Guimarães Feliciano, Conselheiro Presidente da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, que o coordenará;

II - Livia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

III - Rafaela Santos Martins da Rosa, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, representante do Comitê Gestor Regional do Sul;

IV - Ana Maria de Oliveira Nusdeo, Professora Titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo;

V - Ingo Wolfgang Sarlet, Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul;

VI - Luísa Bahia Barretto Corrêa da Veiga, Advogada, representante da Ordem dos Advogados do Brasil no Comitê Gestor Nacional de Sustentabilidade do Poder Judiciário;

VII - Luciane Gomes, Assessora-Chefe do Gabinete do Conselheiro Guilherme Guimarães Feliciano;

VIII - Renata Maroja Stochiero, da Coordenadoria de Apoio à Governança de Sustentabilidade;

IX - Fernanda Fleury Brandão, da Coordenadoria de Apoio à Governança de Sustentabilidade.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - elaborar estudos sobre a aquisição de créditos de carbono pelo Poder Judiciário;

II - apresentar parecer referente à Consulta 0008451-67.2025.2.00.0000 e a outros feitos que se apresentem sobre a temática.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos e entrega da proposta será de 90 (noventa) dias, prorrogável, por igual período, mediante justificativa.

Art. 6º O Grupo de Trabalho desempenhará suas atividades em caráter honorífico, não remunerado e sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 82, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Anexo da Portaria nº 91/2016, que institui o Comitê Gestor da Justiça Restaurativa.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando os termos do processo SEI/CNJ nº 03412/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo da Portaria Presidência nº 91/2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO DA PORTARIA Nº 91, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Compõem o Comitê Gestor da Justiça Restaurativa os seguintes membros:

IX – Raquel Domingues do Amaral, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 85, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece o Eixo Temático do Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário e o prazo de submissão de práticas para fins do Prêmio Inovare – ano 2026.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 02766/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, para o 23º Prêmio Inovare - ano 2026, o eixo temático "Transparência" do Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Concorrerão ao 23º Prêmio Inovare, na categoria CNJ, as práticas que promovam o acesso à informação, simplificando procedimentos e que fortaleçam a integridade, incentivando o controle social, a confiança nas instituições, a transparência e a responsabilidade institucional no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 2º As práticas previstas no art. 1º deverão ser submetidas ao Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário até 22 de abril de 2026.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Presidência nº 47/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Secretaria Geral

Secretaria Processual

PJE

INTIMAÇÃO

N. 0008680-27.2025.2.00.0000 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - A: ALFREDO LUCIO SABACK SOARES DE QUADROS. Adv(s).: Nao Consta Advogado. R: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SAQUAREMA-RJ. Adv(s).: Nao Consta Advogado. PODER JUDICIÁRIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA PROCESSO: 0008680-27.2025.2.00.0000 CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199) POLO ATIVO: ALFREDO LUCIO SABACK SOARES DE QUADROS POLO PASSIVO: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SAQUAREMA-RJ EMENTA